

Acordo amigavel entre o casal Angelo e
Marina Dall'Acqua com o seu filho Onesi-
mo Dall'Acqua.

Nesta data nós Angelo e Marina Dall'Ac-
qua declaramos o seguinte:

I, - Sendo que o nosso filho Onesimo, sua es-
posa e filhos, fazem parte integrante de uma
só familia junto a nos seus Pais, e sendo que
o dito filho se compromete auxiliar-nos em
nossa existencia com o seu trabalho, torna-se
justo que o mesmo seja por nós favorecido
com o nosso poder, o que fazemos como segue:

II, - Nos concordamos que possa usufruir
dos produtos de todas as plantações por ele e á
sua ordem executadas, com excepção dos que
necessita para o consumo da familia.

III, - Nesta data, lhe cedemos para sua legiti-
ma propriedade a carroça, uma mula, um bu-
ro e mais os accessorios pertencentes, como tam-
bem o arado, todos de nossa propriedade.

IV, - O resultado das porcasdas que eventual-
mente irá engordar, com excepção dos consu-
mo da familia, reverter-se-á em favor dele.

V, - Tambem o trabalho, digo, o proveito do
trabalho das abelhas, será em proveito dele,
tirando o consumo da familia.

VI, - Ele, obrigar-se-á a permanecer junto
com sua familia perante nós até nós viver-
mos, salvo força maior.

VII, - Obrigar-se-á, nesta data em diante,
satisfazer e pagar todos os impostos que nos
compete por Lei.

VIII, - Fica de sua propriedade a vaca que
ele aquittou em negocio.

IX, - Além de ser elle o amparo da nossa ve-
hice, nos casos de doença, que eventualmente
estamos sujeitos, elle fará quanto puder em
nós auxiliar em nossas necessidades de acordo
com as suas possibilidades.

Vila Cauca de Guaporé em 3 de Junho
de 1943.

Angelo Dall'Acqua,
Marina Dall'Acqua,
Onesimo Dall'Acqua